PORTARIA N° 51/2023 – LOTTOPAR

Alterar Portaria 13/2023 que dispõe sobre registro no sistema Ponto Eletrônico dos servidores da LOTTOPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais:

a) Considerando a Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a qual instituiu a Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR;
b) Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
c) Considerando o Decreto Estadual nº 4.345 de 14 de fevereiro de 2005;
d) Considerando a Resolução SEAP nº 6.105, de 24 de junho de 2005;
e) Considerando a recomendação nº 001/2022 do Agente de Controle Interno da LOTTOPAR.
f) Considerando a Portaria 06/2022, de 10 de outubro de 2022.
g) Considerando o Decreto n° 3157 publicado em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Incluir no parágrafo 5º no Art. 1º da Portaria LOTTOPAR nº 01/2023 a seguinte redação:

"§5º Ficam dispensados do registro no ponto eletrônico;

e) O Diretor Técnico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Daniel Romanowski
Diretor Presidente da LOTTOPAR